



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.095

João Pessoa - Quinta-feira, 14 de Agosto de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Risalva da Câmara Torres

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. José Roseno Neto

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB. - 13 de agosto de 2008. **APGJ/119/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** promover, pelo critério de antiguidade, a Excelentíssima Senhora Doutora **CARMEM ELEONORA DA SILVA PERAZZO**, Promotora de Justiça Substituta, Símbolo MP-S, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Juazeirinho, de 1ª entrância, de acordo com os arts. 108 e 109, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de agosto de 2008. **APGJ/120/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** promover, pelo critério de antiguidade, a Excelentíssima Senhora Doutora **CLAÚDIA DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA VIEGAS**, Promotora de Justiça Substituta, Símbolo MP-S, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabaceiras, de 1ª entrância, de acordo com os arts. 108 e 109, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de agosto de 2008. **APGJ/121/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **M R E S O L V E** promover, pelo critério de antiguidade, a Excelentíssima Senhora Doutora **DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA**, Promotora de Justiça Substituta, Símbolo MP-S, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Serra Branca, de 1ª entrância, de acordo com os arts. 108 e 109, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de agosto de 2008. **APGJ/122/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** promover, pelo critério de antiguidade, a Excelentíssima Senhora Doutora **FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA**, Promotora de Justiça Substituta, Símbolo MP-S, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Aroeiras, de 1ª entrância, de acordo com os arts. 108 e 109, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de agosto de 2008. **APGJ/123/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** promover, pelo critério de antiguidade, a Excelentíssima Senhora Doutora **PAULA DA SILVA CAMILLO AMORIM**, Promotora de Justiça Substituta, Símbolo MP-S, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Alagoa Nova, de 1ª entrância, de acordo com os arts. 108 e 109, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de agosto de 2008. **APGJ/124/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** promover, pelo critério de merecimento, a Excelentíssima Senhora Doutora **CASSIANA MENDES DE SÁ**, Promotora de Justiça Substituta, Símbolo MP-S, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Marí, de 1ª entrância, de acordo com os arts. 108 e 111, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de agosto de 2008. **APGJ/125/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTAD-**

DO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** promover, pelo critério de merecimento, a Excelentíssima Senhora Doutora **CAROLINE FREIRE MONTEIRO DA FRANCA**, Promotora de Justiça Substituta, Símbolo MP-S, para o cargo de Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Remígio, de 1ª entrância, de acordo com os arts. 108 e 111, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de agosto de 2008. **APGJ/126/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** promover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor **ISMAEL VIDAL LACERDA**, Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S, para o cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Taperoá, de 1ª entrância, de acordo com os arts. 108 e 111, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de agosto de 2008. **APGJ/127/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** promover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO**, Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S, para o cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Serraria, de 1ª entrância, de acordo com os arts. 108 e 111, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de agosto de 2008. **APGJ/128/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **R E S O L V E** promover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor **LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S, para o cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pocinhos, de 1ª entrância, de acordo com os arts. 108 e 111, da Lei Complementar nº 19/94.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 13 de agosto de 2008. **APGJ/129/08. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 26ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2008, **R E S O L V E** deferir o pedido de opção feita pela Excelentíssima Senhora Doutora **CLAÚDIA CABRAL CAVALCANTI**, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Ingá, de 2ª entrância, para nela permanecer, nos termos do § 1º, do art. 119, da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), tendo em vista ter sido a mesma promovida, pelo critério de merecimento, para o cargo de 2ª Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de igual entrância, conforme Ato nº 112/08/APGJ, de 25 de julho de 2008, publicado no Diário da Justiça de 29/07/08.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL PARTICULAR

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL
16ª VARA CÍVEL**

Fórum Des. Márcio Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Centro, João Pessoa – PB
CEP: 58.013-520 Fone (083-3208-2493)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Cláudia Evangelina Chianca F. de França, MMª. Juíza de Direito em Substituição da 16ª Vara Cível desta Capital, em virtude de Lei, etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo

e Cartório da 16ª Vara Cível, se processam os termos de uma Ação DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, processo nº 200.2007.748.259-0, promovida por MARCONI GOES DE ALBUQUERQUE contra JOÃO FRANCISCO DA SILVA. E é o presente, para NOTIFICAR o fiador, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JÚNIOR, que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revela quanto à matéria de fato. Tudo conforme com o despacho a seguir descrito, "Notifique-se o fiador por edital, conforme requerido. Prazo de 20 dias". João Pessoa, 21.07.2008. Dra Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França, Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa, no futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do estado da Paraíba, aos 07 dias do mês de agosto de 2008. Eu, Orlandino Pereira Chaves, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

CLAÚDIA EVANGELINA CHIANCA F. DE FRANÇA
Juíza de Direito em Substituição

JUSTIÇA FEDERAL

**1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000075**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 07/08/2008 11:13

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 95.0005905-3 LAURA PEREIRA DE SOUZA (Adv. CELINA LOPES PINTO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2 - Quanto ao pedido de justiça gratuita constante na inicial, a Lei n. 1.060/50, art. 4.º, deve ser interpretada juntamente com a Lei n.º 7.115/83, art. 1.º, que passou a exigir, para fins de prova de pobreza, que o(a) requerente declare essa condição pessoalmente ou através de procurador com poder específico; a respeito, segue transcrito o dispositivo referido, in verbis: Lei n.º 7.115/83: "Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira." (Sem grifos no original). 3 - Isto posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) A. apresente, pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. 4 - O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, caso em que o(a) A. deverá pagar as custas de execução no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, sob pena de remessa dos autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento, ressaltando o direito enquanto não prescrito...

2 - 97.0011683-2 ANANIAS SILVA LIRA E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). 2-Atente o patrono da parte autora para a demora na devolução dos autos. 3-Remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para atualização do valor das custas processuais de execução. 4-Em seguida, intime-se a parte autora para complementar o valor R\$ 96,08 (noventa e seis reais e oito centavos). 5-Prazo de 10 (dez) dias. 6-Por fim, cumpra-se o despacho (fls.304).

3 - 98.0002123-0 IVANISE SILVA BARBOSA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (TRT) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). 2- ... intemem-se os AA./ Exequentes para efetuarem a complementação das custas da execução, sob pena de indeferimento do pedido (fls. 356).

4 - 2006.82.00.007523-1 UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE DUAS ESTRADAS (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA). ... 3- Isto posto, homologo por sentença (CPC, artigo 158, parágrafo único) a desistência (fls. 79) da execução e,

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

consequentemente, declaro extinta a presente execução (CPC, artigo 569). 4- Após o trânsito em julgado, baixa e arquivem-se estes autos.

5 - 2006.82.00.008347-1 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x AGROPECUÁRIA CONCEIÇÃO DE MARIA LTDA. (Adv. MARKYLLWER NICOLAU GOES). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Informe o INCRA o código para transferência da quantia depositada (fls. 179) na conta nº 0548.005.63113-3. 4- Após o trânsito em julgado e o cumprimento do item anterior, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.

6 - 2007.82.00.004138-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x HUGO LIMEIRA HENRIQUES (Adv. FABIO RONELLE C. DE SOUZA, EVELINE BEZERRA PAIVA). ... 2- ... com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Autorizo à CAIXA ECONOMICA FEDERAL movimentar a conta de depósito judicial nº 0548.005.63073-0 independente da expedição de alvará. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.

7 - 2007.82.00.006541-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO LINDRADE) x JOSAFÁ ALVES DE LIMA (Adv. MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA). ... 2- ... com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Autorizo à CAIXA ECONOMICA FEDERAL movimentar a conta de depósito judicial nº 0548.005.63131-1 independente da expedição de alvará. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.

8 - 2007.82.00.007325-1 IRENILDO PESSOA DE MELO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). 2. A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do Exequente para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Além disso, o Exequente deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o Exequente requiera o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo.

110 - HABILITAÇÃO

9 - 2007.82.00.008973-8 ESPÓLIO DE MARCELINO DOMINGOS DE CARVALHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 3- ... concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o requerente/habilitando ESPÓLIO DE MARCELINO DOMINGOS DE CARVALHO, representado pela inventariante HELENA DOMINGOS DE CARVALHO apresente, pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família. 4- O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

240 - AÇÃO PENAL

10 - 2006.82.00.002541-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DOMENICO D'ANDREA NETO, MARCIO ANDRADE TORRES) x LEMON BANK BANCO MULTIPLOS S/A (Adv. CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA) x VICENTE JOSE DA SILVA NETO (Adv. SEM ADVOGADO). ...5- ... vista ao

assistente LEMON BANK - BANCO MÚLTIPLO S/A, pelo prazo de cinco dias, sobre a exceção de litispendência argüida pelo MPF (fls. 241/242). 6- Por fim, voltem-me os autos conclusos.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 97.0004825-0 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). 2-Vista à parte autora da petição (fls.356/437). 3-Prazo de 10 (dez) dias.

12 - 98.0005735-8 JOEL RESTAURANTES INDUSTRIAIS LTDA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, KATIA REGINA FERREIRA DE FARIAS, CICERO GUEDES RODRIGUES, ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO FERNANDES FILHO). ... 3- ...vista à A., pelo prazo de 05(cinco) dias. 4- Após, nada sendo requerido, retornem os autos ao Arquivo.

13 - 2000.82.00.001665-0 ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO) x ADEMAR EUGENIO DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 8- ... nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c os arts. 569 e 598, reconheço a inexistência do título judicial em relação a DINAJA LOPES DA SILVA, declarando extinto o presente feito. 9. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a

14 - 2007.82.00.003636-9 LINDALVA DA SILVA HONORIO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 6. Isto posto, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 327. 8. Defiro o pedido (fls. 37). 9. Prazo de 10 (dez) dias.

15 - 2007.82.00.003677-1 JOSEILSON ENEDINO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se o(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 4. Defiro o pedido (fls. 30/31) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 5. Prazo de 10 (dez) dias.

16 - 2007.82.00.003718-0 JOÃO SARAIVA DE ARRUDA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6-...mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 7. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 8. Defiro o pedido (fls. 35/36) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 9. Prazo de 10 (dez) dias.

17 - 2007.82.00.003746-5 MARCO ANTONIO BESERRA FREITAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 3- ... indefiro o pedido (fls. 33/34) e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 4. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 5. Defiro o pedido (fls. 31/32) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 6. Prazo de 10 (dez) dias.

18 - 2007.82.00.003766-0 ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAÚJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 3- ... indefiro o pedido (fls. 36/38) e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 4. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 5. Defiro o pedido (fls. 34). 6. Pazo de 10 (dez) dias.

19 - 2007.82.00.003924-3 MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE ALMEIDA (Adv. MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2- ... intime-se o(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base

da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 4. Prazo de 10 (dez) dias.

20 - 2007.82.00.003938-3 PAULO DO NASCIMENTO FERREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se o(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 4. Defiro o pedido (fls. 37) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 5. Prazo de 10 (dez) dias.

21 - 2007.82.00.004690-9 JOSÉ TAVARES DA COSTA (Adv. ANIEL AIRES DO NASCIMENTO, ROGERIO FONSECA DA COSTA, CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES, ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR, HÉLIO ELÓI DE GALIZA JÚNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se a parte A. para que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 4. Prazo de 10 (dez) dias.

22 - 2007.82.00.004968-6 CARLOS FERNANDO PIRES DE SOUZA (Adv. VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 3. Defiro o pedido (fls. 33). 4. Prazo de 10 (dez) dias.

23 - 2007.82.00.005131-0 JOSE EZEQUIEL DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 3. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 34/35) e determino ao(à) A. que cumpra o despacho inicial, informando o número da(s) caderneta(s) de poupança, a agência bancária, a titularidade da(s) conta(s) de poupança, a data-base da correção monetária, bem como apresente os extratos de depósito(s) referente(s) aos meses de incidência do(s) expurgo(s) inflacionário(s) objeto destes autos, consoante o CPC, art. 333, I. 4. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327. 5. Prazo de 10 (dez) dias.

24 - 2008.82.00.000528-6 SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Os autos noticiam o falecimento da ex-A. SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (fls. 35, item 4), tendo a sua advogada requerido informações da Previdência Social sobre a existência, ou não, de dependentes habilitados à pensão por morte deixada pela ex-segurada, bem como de seus respectivos endereços. 3. Esta ação foi desmembrada da ação ordinária nº 93.5759-6, na qual foi prolatada sentença de mérito (fls. 36/43), estando o feito paralisado enquanto não é promovida a habilitação dos sucessores da ex-A. SEVERINA MARIA DA CONCEICAO. 4. Isto posto, mantenho a suspensão do processo (fls. 19) e determino à Secretaria da Vara expeça ofício ao Setor de Benefícios do INSS, requisitando informação acerca da existência, ou não, de dependentes habilitados a eventual pensão por morte deixada pela ex-segurada SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (NB 910722718-0), devendo ser remetida, juntamente com o ofício, cópia do documento (fls. 07). 5. D=epois de recebida as informações do INSS, vista à patrona da causa pelo prazo de cinco dias. 6. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

25 - 2005.82.00.008983-3 FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x OTAVIO UCHOA GUEDES CAVALCANTI (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO). 2-Intime-se o patrono do(s) embargado(s) para requerer a execução dos honorários sucumbenciais, conforme determinado na sentença. Prazo de 15 (quinze) dias...

26 - 2005.82.00.009131-1 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO) x SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA). 2- Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC, art.520). 3-Vista ao apelado (embargados) para contra-razões (CPC, art. 518). Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

27 - 2008.82.00.004336-6 EDÍLSON JOSÉ BARBOSA (Adv. EVANDRO JOSE BARBOSA, LARA FERNANDES DE CARVALHO ROCHA) x CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA (Adv. SEM ADVOGADO). ...3- ... concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A.(AA.) apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, bem como para regularizar o pólo passivo da ação, elegendo o órgão público interno que possua personalidade jurídica com quem pretende litigar, requerendo sua citação e atribuindo valor à causa. 4- O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, caso em que o(a) A. deverá pagar as custas iniciais do processo no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da vara, sob

pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme o CPC, art. 257.

145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO

28 - 2007.82.00.007821-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO XAVIER (Adv. SEM ADVOGADO). 2- ... intime-se novamente a CEF para publicar o edital (fls. 33). 3- Prazo: 15 (quinze) dias. 4- Sem manifestação, baixa e arquivem-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 07/08/2008 11:13

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

29 - 99.0007780-6 SEVERINA DA SILVA COUTINHO (Adv. VALTER DE MELO) x SEVERINA DA SILVA COUTINHO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...3- ...vista às partes (informações da contadoria),

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARAUJA BEZERRA NETO

Expediente do dia 07/08/2008 11:13

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

30 - 2008.82.00.004625-2 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspenso a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

31 - 96.0008222-7 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, ZELIA SILVA ARAUJO RIBEIRO, ANTONIETA L PEREIRA LIMA, ALEXANDRA DE ARAUJO LOBO, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, ASCIONE ALENCAR CARDOSO) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DA PARAIBA x FACA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Adv. FABIO FIRMINO DE ARAUJO, FABIO FIRMINO DE ARAUJO) x FACA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. 2- Defiro o pedido de suspensão do processo (fls. 228) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

32 - 97.0004104-2 JOSE WILSON DE SOUZA GUEDES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x JOSE WILSON DE SOUZA GUEDES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS CEF) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x BANCO DO BRASIL S/A, AG. DE CAMPINA GRANDE - PB (Adv. SEVERINO BARRETO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 3-Dê-se vista ao autor, em face dos documentos (fls.337/341), produzidos pela CEF. 4-Prazo de 10(dez)dias.

33 - 97.0011708-1 GLAUCIA PEREIRA CAVALCANTI DE MELO E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, SABRINA PEREIRA MENDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). 2-Intime-se a parte autora para cumprir o item 05 do despacho (fls.390). 3-Prazo de 10 (dez) dias.

34 - 2003.82.00.001272-4 RAIMUNDO ALVES DE BARROS E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE) x RAIMUNDO ALVES DE BARROS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2- Defiro o prazo de 10(dez) dias, para que a parte autora, indique, com objetividade, em que se funda sua discordância.

35 - 2004.82.00.005080-8 HELENO TOLENTINO LEITE (Adv. RONALDO PESSOA DOS SANTOS, JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Intime-se o Exequente para efetuar o pagamento das custas de execução, no prazo legal...

36 - 2007.82.00.002163-9 ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 2.-A determinação do valor da condenação depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3-Isto posto, o EXEQUENTE deverá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento do julgado, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 4-Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o credor deverá providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago, de acordo com a Lei nº 9.289/1996,

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

37 - 97.0006462-0 FRANCISCO RIBINHA NOGUEIRA E OUTROS (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANSELMO CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). ... 3- ... vista à parte autora das petições da UNIÃO (fls.107/223) e (fls.229/264). Prazo de 10 (dez) dias.

38 - 2004.82.00.000206-1 NOALDO SALES SANTOS (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, RODRIGO MONTENEGRO DE OLIVEIRA, ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)). ...04.- Intime-se a parte autora, por publicação, para que esta, se for do seu interesse, tome conhecimento deste traslado(Secretaria, extraia o documento de fls. 59/146 (processo administrativo), encartado nos autos da Ação Cautelar n.º 2003.82.00.009630-0, e o introduza nestes, tudo mediante certificação em ambos os autos) em Cartório ou solicite vista dos autos, se assim entender necessário.

39 - 2008.82.00.004921-6 MANOEL FELISBERTO GOMES BARBOSA (Adv. JOSE MARCILIO BATISTA, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 09- ... INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I e VI, combinado com o artigo 295, ambos do Código de Processo Civil. 10.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não houve a triangularização da relação jurídica processual. 11.- Custas na forma da Lei n.º 9.286/96. 12.- Transitada em julgado sem recurso, não havendo custas a serem cobradas, archive-se desde logo.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 07/08/2008 11:13

90 - EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA

40 - 2008.82.00.004808-0 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. DOMENICO D'ANDREA NETO) x LEMON BANK BANCO MULTIPLOS S/A (Adv. CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA) x VICENTE JOSE DA SILVA NETO (Adv. VICENTE JOSE SILVA NETO), ...5- ... vista ao assistente LEMON BANK - BANCO MÚLTIPLO S/A, pelo prazo de cinco dias, sobre a exceção de litispendência argüida pelo MPF (fls. 241/242). 6- Por fim, voltem-me os autos conclusos.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

41 - 2008.82.00.001845-1 EURICO SANTIAGO DE SOUZA RANGEL (Adv. NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VIVIANE MOURAO DUTERVIL). 1- Vista ao(à) Autor(a)(es)(as) para, no prazo de 10(dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

42 - 2005.82.00.013294-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x DOMINGOS JOAQUIM DE OLIVEIRA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x QUERUBINA RODRIGUES DE LIMA. ...6- ...vista às partes (informações da contadoria)

43 - 2007.82.00.009292-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)) x NOE FRANCISCO DOS SANTOS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

44 - 2007.82.00.009791-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x JOSEFA VICENTE FERREIRA (Adv. VALTER DE MELO). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

45 - 2007.82.00.009849-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x JOSE ALEXANDRE DE BRITO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

46 - 2007.82.00.009881-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x MARIANO MARCELINO DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA). ...7- ...vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

47 - 2008.82.00.000043-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x PAULO DE LIMA ARAUJO E OUTROS (Adv. GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

Total Intimação : 47

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-2,33,34 ALEXANDRE DE ARAUJO LOBO-31 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-26 ANIEL AIRES DO NASCIMENTO-21 ANSELMO CASTILHO-37

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-37 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-26,31 ANTONIO BARBOSA FILHO-11,30 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-2,33 ANTONIO FERNANDES FILHO-12 ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR-21 ASCIONE ALENCAR CARDOSO-31 BENEDITO HONORIO DA SILVA-11,29,30 CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO-13 CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES-21 CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-10,40 CELINA LOPES PINTO-1 CICERO GUEDES RODRIGUES-12 GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA-36 DOMENICO D'ANDREA NETO-10,40 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-3 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-39 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-14,15,16,17,20,23 ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA-12 EVANDRO JOSE BARBOSA-27 EVELINE BEZERRA PAIVA-6 FABIO FIRMINO DE ARAUJO-31 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-28 FABIO RONELLE C. DE SOUZA-6 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-37 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-6 GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL-47 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-1,32 HEITOR CABRAL DA SILVA-12,32 HÉLIO ELÓI DE GALIZA JÚNIOR-21 HUMBERTO TROCOLI NETO-14,15,16,17,20,23 IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-4 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-11,30 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-8 JALDELENI REIS DE MENESES-11,30 JANE MARY DA COSTA LIMA-32 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-39 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-11,30 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-35 JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA-2,33 JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-38 JOSE MARCILIO BATISTA-39 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-43 JOSE MARTINS DA SILVA-9 JOSE RAMOS DA SILVA-3 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-29 JOSEFA INES DE SOUZA-24,42,43,45,46 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-9 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-14,15,16,17,20,23 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-8 KATIA REGINA FERREIRA DE FARIAS-12 LARA FERNANDES DE CARVALHO ROCHA-27 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-7 LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO-26 MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL-19 MARCIO ANDRADE TORRES-10 MARCIO PIQUET DA CRUZ-42 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-14,15,16,17,20,23 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-32 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-1,45,46 MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA-7 MARILENE DE SOUZA LIMA-32 MARKYLLWER NICOLAU GOES-5 MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR-36 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-14,15,16,17,20,23 NEWTON NOBEL S. VITA-39 NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-41 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-31 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-47 RICARDO POLLASTRINI-13,34 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-5 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-18,22 ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA-38 RODRIGO MONTENEGRO DE OLIVEIRA-38 RODRIGO NOBREGA FARIAS-31 ROGERIO FONSECA DA COSTA-21 RONALDO PESSOA DOS SANTOS-35 SABRINA PEREIRA MENDES-33 SEM ADVOGADO-10,14,15,16,17,19,20,21,22,23,27,28 SEM PROCURADOR-4,8,9,13,24,35,39,44 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-3 SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-38 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-25 SEVERINO BARRETO FILHO-32 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-25,37 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-18,36 VALBERTO ALVES DE A FILHO-18,22 VALTER DE MELO-29,44 VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO-31 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-2,33 VICENTE JOSE SILVA NETO-40 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-22 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-18 VIVIANE MOURAO DUTERVIL-41 ZELIA SILVA ARAUJO RIBEIRO-31

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000076

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000076

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 07/08/2008 13:35

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 95.0002759-3 IVONE EUGENIA DE CARVALHO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x IVONE EUGENIA DE CARVALHO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. Vista à parte autora sobre a petição apresentada pelo (a) réu (é) (fls. 292/296), no prazo de 05 (cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 2001.82.00.004921-0 KLEYMER JULIO FREIRE COELHO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, WALTER DANTAS BAIA, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. YANKO CYRILLO, JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO). ...31. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente os pedidos formulados por KLEYMER JULIO FREIRE COELHO e por ELIANA ANDRADE COSSETTI COELHO em desfavor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para determinar que o reajuste das prestações e dos acessórios do contrato de mútuo (fls. 32/44) obedeça ao Plano de Equivalência Salarial por categoria profissional (PES/CP), bem como para autorizar a compensação, de forma simples, do crédito apurado em liquidação, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) a. m., a partir da citação, e de correção monetária, mediante abatimento no saldo devedor do financiamento, ficando indeferidos os demais requerimentos, por falta de amparo legal. 32. Na liquidação do julgado, antes de realizada a compensação dos valores indevidamente cobrados pela CEF no saldo devedor do mútuo, deverão ser abatidas as parcelas cobradas a menor pela instituição financeira, no período de março/1992 a janeiro/1993 (fls. 270), bem como das diferenças das prestações eventualmente depositadas neste feito (fls. 180/181 e 200/213) em valor inferior ao devido, conforme item 30, supra. 33. Honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (compensação), a serem proporcionalmente distribuídos entre as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21, cabendo ao(à)s advogado(a)(s) dos AA., 2/7 (dois sétimos) do montante dos honorários, tendo em vista que a parte adversa sucumbiu em apenas dois do total de sete pedidos, atribuindo-se ao(s) advogado(s) da CEF o valor remanescente dos honorários, tudo a ser apurado em liquidação do julgado. 34. Custas ex lege.

3 - 2006.82.00.005224-3 CESAR CARTAXO FILHO (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...23. Isto posto, com base no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, rejeito o(s) pedido(s) formulado(s) por CÉSAR CARTAXO FILHO contra a UNIÃO, com resolução do mérito da causa, por falta de amparo legal. 24. Honorários advocatícios, pelo A., fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o demandante beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 25, item 2), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 25. Custas ex lege.

4 - 2007.82.00.003477-4 GERALDO MUNIZ DE ALBUQUERQUE JUNIOR (Adv. HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...33. Isto posto, fundamento no CPC, art. 269, I e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por GERALDO MUNIZ DE ALBUQUERQUE JUNIOR contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 34. Honorários advocatícios, pelo A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o demandante beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 69, item 2), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 35. A Seção de Distribuição e Registro para alteração do valor da causa (fls. 35) no termo de autuação (fls. 02). 36. Custas ex lege.

5 - 2007.82.00.003764-7 ROGÉRIO PESSOA DE SOUSA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...34-...fundamento no CPC, art. 269, I e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por ROGÉRIO PESSOA DE SOUSA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 35. Honorários advocatícios, pelo A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o demandante beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 40), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 36. Custas ex lege.

6 - 2007.82.00.003868-8 SARA MEDEIROS BARRETO (Adv. HELZELENA NUNES DE ANDRADE, JERUSA ÁLEM VIEIRA DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...35. Isto posto, fundamento no CPC, art. 269, I, rejeito o pedido formulado por SARA MEDEIROS BARRETO contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 36. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o demandante beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 20), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 37. Custas ex lege.

7 - 2007.82.00.004051-8 IVONE FERREIRA DE ARAUJO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FE-

DERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ... 37. Isto posto, fundamento no CPC, art. 269, I, rejeito o pedido formulado por IVONE FERREIRA DE ARAUJO contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 38. Honorários advocatícios, pelo A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o demandante beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 22), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 39. Custas ex lege.

8 - 2007.82.00.004207-2 EDJANETE COELHO COSTA (Adv. MARILIA ALMEIDA VIEIRA, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 36. Isto posto, fundamento no CPC, art. 269, I, rejeito o pedido formulado por EDJANETE COELHO COSTA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial.. 37. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o demandante beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 20), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 38. Custas ex lege.

9 - 2007.82.00.004556-5 MARIA DA CONCEICAO BARBOSA BEZERRA (Adv. GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...19. Isto posto, fundamento no CPC, art. 269, I e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BEZERRA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 20. Honorários advocatícios, pelo A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o demandante beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 52, item 6), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 21. Custas ex lege.

10 - 2007.82.00.004580-2 SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA (Adv. JOSE ALVES CARDOSO, GILVAN LOPES DE FARIAS, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ... 19. Isto posto, fundamento no CPC, art. 269, I e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por falta de amparo legal. 20. Honorários advocatícios, pelo A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o demandante beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 15), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 21. Custas ex lege.

11 - 2007.82.00.004659-4 JEFFERSON DA SILVA ALENCAR E OUTROS (Adv. MANOEL PEREIRA DINIZ NETO, SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES, VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x UNIÃO E OUTRO. ... 36. Isto posto, fundamento no CPC, art. 269, I e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por JEFFERSON DA SILVA ALENCAR, LYZANDRE DA SILVA ALENCAR e PHYDIAS DA SILVA ALENCAR contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 37. Honorários advocatícios, pelos AA., fixados individualmente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo os demandantes beneficiários da assistência judiciária gratuita (fls. 28), os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado dos sucumbentes, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 38. Custas ex lege.

12 - 2007.82.00.004720-3 CARLOS ANTONIO COITINHO DO NASCIMENTO (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...11. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, IV e XI, declaro extinto o presente feito proposto por CARLOS ANTÔNIO COITINHO DO NASCIMENTO contra CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sem resolução do mérito da causa, por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo. 12. Honorários advocatícios, pelo A., arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 13. Custas ex lege.

13 - 2007.82.00.006790-1 ERINALDO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls._____/_____), no prazo de 10 (dez) dias.

14 - 2007.82.00.007525-9 NUBIA MEDEIROS DE AMORIM E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS

ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls._____/_____), no prazo de 10 (dez) dias.

15 - 2007.82.00.008517-4 PATRICIA FEITOSA CRUZ (Adv. MAURICIO LUCENA BRITO, POLLYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE, RENATA PORPINO DE LUCENA LIMA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls._____/_____), no prazo de 10 (dez) dias.

16 - 2007.82.00.008682-8 PEDRO BONIFACIO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. IANCO J. DE O. CORDEIRO, GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, ANA VIRGINIA LINS BONIFACIO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls._____/_____), no prazo de 10 (dez) dias.

17 - 2007.82.00.010684-0 MARCONE PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls._____/_____), no prazo de 10 (dez) dias.

18 - 2008.82.00.001431-7 JOSE RAMOS VERAS (Adv. FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ, ROBERTO GOMES FERREIRA, EDINANDO JOSE DINIZ, PEDRO ELOI SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls._____/_____), no prazo de 10 (dez) dias.

19 - 2008.82.00.001747-1 ADEMAR FIRMINO DE SOUSA (Adv. FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ, ROBERTO GOMES FERREIRA, JULIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, PEDRO ELOI SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls._____/_____), no prazo de 10 (dez) dias.

20 - 2008.82.00.002084-6 NYDJA MARIA ALVES DA FONSECA (Adv. MARIA TELMA RODRIGUES A. FIGUEIREDO, CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls._____/_____), no prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 07/08/2008 13:35

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

21 - 93.0014427-8 VICENTE MARTINS DE SOUZA (Adv. JOAO COSME DE MELO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONÇA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). 2- Intimem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2007.82.00.001.000401, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do C.J.F, inclusive o A. VICENTE MARTINS DE SOUZA para informar o seu CPF para fins de expedição da RPV. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

22 - 2005.82.00.002902-2 FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x SONIA MARIA SOARES DE LIMA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO). ...20. Apresentadas as informações pela Contadoria do Juízo, intimem-se às partes para ciência desta decisão e para que se manifestem sobre os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 07/08/2008 13:35

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

23 - 2007.82.00.008806-0 UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x ANTONIO BELARMINO FERREIRA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA, ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS, SONIA MARIA VIDERES CASSIMIRO, ROSILENE CORDEIRO). 2- Recebo a apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art.520). 3- Vista à parte recorrida para as contra-razões (CPC, art. 518). 4- Após, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

24 - 95.0001772-5 FRANCISCO DE ASSIS GALVAO MAIA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ...7. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO MAIA e, em face do encerramen-

to da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 7. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

25 - 95.0001892-6 SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ANTONIO CARLOS DE PONTES, JOSE WILSON DE OLIVEIRA SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 5 - Isto posto, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial com relação aos autores SEVERINO FERREIRA DE LIMA e ALCIDES CORTE REAL PYRRHO. 6 -A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 7 - Intime-se a CEF para, no prazo de 40 (quarenta) dias, cumprir a obrigação de fazer (planos econômicos) em relação ao credor SERVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, devendo ser considerados os dados cadastrais contidos no extrato (fls. 272). 8 - O feito prosseguirá apenas em relação ao A. SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA.

26 - 98.0000258-8 FRANCISCO DUTRA DE OLIVEIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA, ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA) x FRANCISCO DUTRA DE OLIVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 8Vista ao exequente.

27 - 2001.82.00.000554-1 AYLTON NOGUEIRA E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, ANA LUCIA PEDROSA GOMES, JOAO FERREIRA SOBRINHO) x AYLTON NOGUEIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...9. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c os arts. 569 e 598, reconheço a inexigibilidade do título judicial em relação a MARIA JOSÉ DA SILVA, última remanescente, declarando extinto o presente feito. 10. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

28 - 2003.82.00.000822-8 NEWZON EMMANOEL QUINTELLA LIMA (Adv. NEWZON EMMANOEL QUINTELLA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA PARAIBA (Adv. ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA). 2. A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requiera o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

29 - 2003.82.00.008048-1 EDVALDO TEOTONIO TORRES (Adv. OLIVAN XAVIER DA SILVA) x UNIÃO (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). 2- A falta de iniciativa da parte interessada na prática dos atos que lhe competem implica o arquivamento do feito, com baixa no Distribuidor, o que ora determino, ressalvado o direito, enquanto não prescrito.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

30 - 99.0014858-4 JOAO AGUIAR NETO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2- Defiro o pedido (fls. 130) de dilação do prazo para cumprimento do despacho (fls. 128). 3- Aguarde-se, por 60 (sessenta) dias...

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

31 - 2001.82.00.008030-7 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. GUSTAVO CESAR DE F. PORTO) x TERESINHA PEREIRA MARQUES (Adv. AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES). 2- Trasladem-se para os autos principais cópia das sentenças (fls.59/63) e (fls.71/72), do voto (fls.99/101), do acórdão (fls.103) e da certidão de trânsito em julgado (fls.106), bem como, deste despacho. 3- Em seguida, remetem-se os autos principais e os presentes autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

32 - 2005.82.00.000859-6 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA) x MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO E OUTROS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA). 2- Defiro o pedido (fls.225). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 07/08/2008 13:35

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

33 - 2008.82.00.000126-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x OTACIANA FREIRE DE ASSIS (Adv. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (Após a manifestação da Contadoria do Juízo),

34 - 2008.82.00.000157-8 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x LUIS MENDES DOS SANTOS (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA). 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

35 - 00.0001460-5 PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE MEDEIROS (Adv. FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição apresentada pela UNIÃO (fls. 298/299), no prazo de 05 (cinco) dias.

36 - 00.0001707-8 FRANCISCO GOMES (Adv. ASCENDINO FREIRE CARDOSO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição e documentos apresentados pelo INSS (fls. 199/203), no prazo de 05 (cinco) dias.

37 - 00.0005820-3 AILTON FERREIRA DANTAS (Adv. RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO, BRUNO LUCENA DE A GOMES) x UNIÃO x ESTADO DA PARAIBA (Adv. ANANIAS PORDEUS GADELHA). 1- Vista ao Exequente.

38 - 2000.82.00.006823-6 TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA (Adv. MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEIA, BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES, DANIEL CASTANHEIRA DO AMARAL GONÇALVES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROMERO FERNANDES COSTA). 1- Vista ao Exequente sobre a petição e cálculos (fls. 102/105).

39 - 2003.82.00.001289-0 SEBASTIAO PEREIRA DANTAS (Adv. PAULO WANDERLEY CAMARA, ROMULO DE SOUZA CARNEIRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1- Vista ao Exequente sobre a petição e cálculos (fls. 128/130).

40 - 2003.82.00.007614-3 MARIA AMELIA VIEIRA E OUTRO (Adv. JOCELIO JAIRO VIEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1- Vista ao Exequente(s).

41 - 2005.82.00.015526-0 JOSE ERIVELTO MOURA DE SOUSA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO, VANDA ARAUJO FREIRE) x UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. ERIVAN DE LIMA). Vista à parte autora sobre a petição apresentada pela ré (fls. 63/65), no prazo de 05 (cinco) dias.

42 - 2006.82.00.000564-2 NILDA TAVARES VELOSO (Adv. HILDEBRANDO COSTA ANDRADE, CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2000 do Eg. TRF da 5.ª Região, art. 3.º, inciso 20, vista à Exequente sobre o depósito (fls. 51) relativo ao pagamento do débito, em 05 (cinco) dias.

43 - 2006.82.00.000651-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x ADERSON GRACIANO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM, LAMARE MIRANDA DIAS, JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ). 1- Vista à Exequente.

44 - 2006.82.00.002517-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x ARISTOTELES GOMES CAVALCANTI E OUTRO (Adv. JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, HEITOR CABRAL DA SILVA). 1- Vista à Exequente.

45 - 2007.82.00.0005598-4 POTIGUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C. RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 1- Vista à Exequente.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

46 - 2005.82.00.007891-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x MICHELLE JANAINA DE SOUZA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista ao(à)(s) Exequente(s).

47 - 2006.82.00.000724-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x JULIO BATISTA DE CARVALHO NETO E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exequente.

48 - 2007.82.00.002611-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x IRIS MARIA VASCONCELOS LACERDA (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exequente.

49 - 2007.82.00.0005512-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x NEGO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exequente.

50 - 2008.82.00.001142-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x PAULO SERGIO DE CARVALHO BARBOSA (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista ao(à)(s) Exequente(s).

51 - 2008.82.00.001214-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x VALDEMIR CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exequente.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

52 - 2007.82.00.003137-2 MARIA DE FATIMA GALVAO PATRICIO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 19/39).

53 - 2007.82.00.0005062-7 ROSALIA VIEGAS DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls.).

54 - 2007.82.00.0005152-8 MARIA LUIZA NEVES DA SILVA (Adv. HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 19/33).

55 - 2007.82.00.0005163-2 EVANICE CRISTIANE COSTA E SILVA CRUZ (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 22/42).

56 - 2007.82.00.0005308-2 JOSEFA DE SOUZA GONCALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls.).

57 - 2007.82.00.0005522-4 TEREZINHA SILVA MOURA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls.).

58 - 2007.82.00.0005596-0 EDWARD DELORENZO DE SOUZA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls.).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

59 - 2005.82.00.010659-4 UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x FLOILDO GOMES TEIXEIRA E OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA). ... 9. À vista do despacho prolatado nos embargos à execução nº 2005.82.00.010659-4 (fls. 157), reabra-se o prazo aos embargados para apresentação de contra-razões à apelação interposta pela UNIÃO nos referidos embargos (fls. 154/156)...

12000 - ACOES CAUTELARES

60 - 2004.82.00.000054-4 JOSE ARAUJO AGRÁ (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ERICK MACEDO) x ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x ARLINDO CAROLINO DELGADO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista ao Requerente sobre a petição e documentos (fls. 164/166).

145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO

61 - 2008.82.00.002305-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSE ARAUJO FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Requerente.

Total Intimação : 61
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO-8
 ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS-23
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-45
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-32
 ANA FLAVIA MOURA-12
 ANA LUCIA PEDROSA GOMES-27
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-2

ANA VIRGINIA LINS BONIFACIO-16
ANANIAS PORDEUS GADELHA-37
ANDRE ARAUJO CAVALCANTI-9
ANDRE NAVARRO FERNANDES-59
ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-2
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-24,32
ANTONIO BARBOSA FILHO-60
ANTONIO CARLOS DE PONTES-25
ARDSON SOARES PIMENTEL-34
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-2
ASCENDINO FREIRE CARDOSO-36
AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES-31
BERILO RAMOS BORBA-46
BRUNO LUCENA DE A GOMES-37
BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES-38
CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO-20
CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO-42
DANIEL CASTANHEIRA DO AMARAL GONÇALVES-38
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-52
EDINANDO JOSE DINIZ-18
EDSON BATISTA DE SOUZA-30
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-13,17
ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-3
EMERI PACHECO MOTA-34
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-53,54,56,57
ERICK MACEDO-60
ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA-26
ERIVAN DE LIMA-41
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-24,26
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-46,48,49
FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO-35
FRANCISCO BARBOSA DE MENDONÇA-21
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-4,10,42,46,50,51,61
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-46
FRANCISCO NERIS PEREIRA-34
FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ-18,19
FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-43,44,47
FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-32
GENIVAL VELOSO DE FRANÇA FILHO-38
GEORGE S. RAMALHO JUNIOR-9
GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO-16
GILVAN LOPES DE FARIAS-10
GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-7
GUSTAVO CESAR DE F. PORTO-31
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-1,23,24,25
HEITOR CABRAL DA SILVA-26,44
HELZELENA NUNES DE ANDRADE-6
HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE-4
HILDEBRANDO COSTA ANDRADE-42
HUMBERTO MALHEIROS GOUVEIA-38
HUMBERTO TROCOLI NETO-53,54,56,57
IANCO J. DE O. CORDEIRO-16
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-59
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-27
JANE MARY DA COSTA LIMA-26
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-59
JERUSA ALEM VIEIRA DE MELO-6
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-24,25
JOAO COSME DE MELO-21
JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-2
JOAO FERREIRA SOBRINHO-27
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-41
JOCELIO JAIRO VIEIRA-40
JOSE ALVES CARDOSO-10
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-59
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ-43
JOSE CHAVES CORIOLANO-58
JOSE COSME DE MELO FILHO-21
JOSE OLAVO C. RODRIGUES-45
JOSE RAMOS DA SILVA-13,17
JOSE WILSON DE OLIVEIRA SANTOS-25
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-36
JOSEFA INES DE SOUZA-23
JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-44
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE-19
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-59
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-53,55,56,57
JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-46
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-59
LAMARE MIRANDA DIAS-43
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-7,11,45
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-10
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-27,46
LILIAN MARIA DUARTE SOUTO-12
LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-7
LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-7
MANOEL PEREIRA DINIZ NETO-11
MARCOS ANTONIO CHAVES NETO-38
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-30,53,55,56,57
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-25,46
MÁRIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-30,33
MÁRIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA-33
MÁRIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO-37
MÁRIA TELMA RODRIGUES A. FIGUEIREDO-20
MARILENE DE SOUZA LIMA-26
MARILIA ALMEIDA VIEIRA-8
MAURICIO LUCENA BRITO-15
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-14
NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-29
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-53,55,56,57
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-1
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-44
NEWZON EMMANUEL QUINTELLA LIMA-28
OLIVAN XAVIER DA SILVA-29
ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA-28
PAULO WANDERLEY CAMARA-39
PEDRO ELOI SOARES-18,19
PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM-43
POLLYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE-15
RENATA PORPINO DE LUCENA LIMA-15
RENE PRIMO DE ARAUJO-21
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-46
RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA-37
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-5,52
ROBERTO GOMES FERREIRA-18,19
RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA-9
ROMERO FERNANDES COSTA-38
ROMULO DE SOUZA CARNEIRO-39
ROSILENE CORDEIRO-23
SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-11
SEM ADVOGADO-12,20,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61

SEM PROCURADOR-3,13,14,15,17,18,19,35,39,40
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-1
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-22
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-22
SONIA MARIA VIDERES CASSIMIRO-23
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-5,6,8,9
VALBERTO ALVES DE A FILHO-5,52
VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-16
VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO-38
VANDA ARAUJO FREIRE-41
VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ-11
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-52
VITAL BORBA DE ARAÚJO JUNIOR-5
WALTER DANTAS BAIA-2
YANKO CYRILLO-2
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-13,17

Sector de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2008. 0103 URGENTE

Expediente do dia 06/08/2008 10:55

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 95.0001784-9 DILMA TARGINO MOREIRA QUIRINO x DILMA TARGINO MOREIRA QUIRINO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). ...Desta feita, tendo a CEF, utilizado em seus cálculos os critérios acima elencados, bem como depositado os valores devidos, conforme Autorização de Pagamento, fls. 440, tenho como cumprida a obrigação.Decorrido o prazo sem manifestação, fica a CEF autorizada a efetuar o levantamento dos valores remanescentes, referentes à impugnação dos honorários advocatícios, depositados na conta de garantia aberta em nome do autor, fls.441, a título de reversão em favor do FGTS. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.

2 - 97.0005140-4 CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, FLAVIA ROBERTA FARIAS DA COSTA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES, IJAI NOBREGA DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). ... Em face do exposto, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

3 - 97.0007350-5 JURANDIR PEREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO (Adv. GILMAR SOBREIRA GOMES). ... Defiro o pedido de prioridade na tramitação processual formulado á fl. 442. Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, indefiro, por entender que o requerente, um advogado que patrocinava centenas de causas, não se enquadra na condição de necessitado conforme disciplina a Lei nº. 1.060/50. Assim, comprove o requerente o pagamento do preparo do recurso. Em seguida, voltem conclusão para apreciação da admissibilidade do recurso. Intime-se.

4 - 98.0001083-1 ANTONIO MEDEIROS DIAS E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em face do exposto, declaro cumprida a obrigação de pagar e julgo extinta a execução nos termos do inciso I do artigo 794 do CPC. P.R.I.

5 - 98.0003063-8 GERALDO PEREIRA DA SILVA (Adv. FABIO RONELLE C. DE SOUZA, JOSE OLAVO C. RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, DOMINGOS SIMIAO DA SILVA). ...Após, intime-se o autor GERALDO PEREIRA DA SILVA, em seu patrono FÁBIO RONELLE para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da obrigação por quantia certa ou oferecer bens à penhora. Advirta-se-lhe de que não havendo o pagamento ou oferecimento de bens à penhora haverá a incidência de multa de 10% sobre o valor executado, conforme orientação do art. 475 - J, do CPC. I.

6 - 98.0007338-8 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PABLO DAYAN TARGINO BRAGA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA) x KATIANO RENATO ALVES MEDEIROS (Adv. BRUNO RICELLI ARAÚJO FREIRE).Compulsando os autos, verifico que a Carta Precatória expedida às fls. 302 foi devolvida sem o devido cumprimento, tendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado que deixou de realizar a determinação judicial tendo em vista que o Executado estava viajando e não tinha data certa para retorno. Observo, entretanto, que a ECT - Exequente efetuou o pagamento das custas e emolumentos junto ao Juízo Deprecado e que, de fato, o Executado ainda reside no endereço constante nos autos. Assim sendo, desentranhe-se a Carta Precatória juntada às fls.

309/321 e remeta-se, mediante ofício, ao Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos - PB, a fim de que seja reativada e determinado o seu integral cumprimento, sendo desnecessário o pagamento de novas custas e/ou emolumentos.

7 - 99.0005679-5 JOSEFA LAZARO DE MOURA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MANUEL GERMANO DE SOUZA x MANUEL GERMANO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca do ofício n.º 783/2008, da Caixa Econômica Federal - CEF

8 - 99.0006630-8 FABIO MAGNO DE ARAUJO FERNANDES (Adv. MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA, NIEDJA MARIA BARROS SEIXAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x JOSE CLAIR SOARES COLARES (Adv. CARLOS FERNANDES, NILSO LUIZ FERNANDES, MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA). Requer o autor, através da petição acostada às fls. 316/318, a reconsideração do despacho que indeferiu a expedição de alvará em favor da Dra. Maria Verônica Luna Freire Guerra, referente à verba de sucumbência arbitrada no julgado proferido no presente feito. Alega que foi firmado um acordo com o Dr. Cícero de Lima e Sousa, pelos serviços de advocacia prestados nestes autos, no qual o referido Causídico receberia o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor executado, já incluído os honorários sucumbenciais. Aduz que caso este Juízo mantenha o referido despacho, o Sr. Cícero de Lima e Sousa estará recebendo bem mais que o autor da ação. Mantenho o despacho. Não consta nestes autos qualquer acordo firmado entre Fábio Magno de Araújo Fernandes e Cícero de Lima e Sousa. Na verdade, o que consta é que o Sr. Cícero de Lima e Sousa promoveu uma ação de execução em desfavor de Fábio Magno de Araújo Fernandes, cujo feito tramita/tramitou no Juizado Especial Cível e Criminal Distrital do Geisel - Comarca da Capital, que ensejou a expedição do mandado de penhora no rosto destes autos, para penhora da quantia de R\$ 13.750,00 (fl. 290). No tocante a alegação de que o Sr. Cícero receberá mais do que o autor do presente feito, não diz respeito a este Juízo, tendo em vista que o valor penhorado, refere-se à quantia cobrada pelo exequente na referida execução. Oportunamente, pronunciar-me-ei, sobre o pedido de fl. 313. Cumpra a Secretaria, com urgência, o despacho de fl. 311, no tocante a expedição do ofício à CEF e a expedição do alvará judicial em favor do autor do presente feito. Publique-se, após.

9 - 2005.82.00.009421-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x PRONTO SOCORRO DE FRUTUAS DE GUARABIRA LTDA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO). Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da verba sucumbencial arbitrada no julgado proferido no presente feito ou oferecer bem à penhora. Advirto-lhe de que não havendo o pagamento ou oferecimento de bens à penhora haverá a incidência de multa de 10 % sobre o valor executado, conforme orientação do art. 475 - J, do CPC. P.

29- AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

10 - 98.0006288-2 INALDO FELIX DO NASCIMENTO (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JARI DIAS DA COSTA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. OSCAR DE CASTRO MENEZES) x UNIAO (MARE) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Em face do exposto, declaro extinta a execução com relação à UNIAO. Por outro lado, tendo em vista o silêncio do INSS e da UFPB, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. P. Intimem-se.

11 - 98.0008779-6 ANTONIO MARTINS DA SILVA (Adv. JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, ODIMAR GUILHERME FERREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, NELSON J.R. SOARES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Defiro o pedido de substabelecimento requerido às fls. 225/227. ...1) Intime-se o promovente para pagamento das custas devidas; ...

12 - 2002.82.00.006161-5 DEISE DE MELO HAAS (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA). Pronuncie-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a execução do julgado. Escoado o prazo acima concedido, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional. P.

13 - 2003.82.00.009490-0 FLAVIA MARCELLI XAVIER DE OLIVEIRA (Adv. ADRIANO DE LACERDA SIQUEIRA, PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). Pronuncie-se o patrono da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a execução referente aos honorários sucumbenciais arbitrados no julgado. Escoado o prazo acima concedido, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional. P.

14 - 2003.82.10.013790-7 JOAO DE BRITO DE ATHAYDE MOURA (Adv. EDINEUZA DE LOURDES BRAZ, JUSSARA AYRES CAROÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). Isso posto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo, com resolução de mérito, de conformidade com o artigo 269, I, do CPC, condenando o autor a pagar honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), atenta ao contido no artigo 20, § 4º, do CPC, observando-se na execução de tal verba o contido no art. 12, da Lei 1.060/50.Após o trânsito em julgado, baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15 - 2004.82.00.001675-8 VANIA MARIA TOSCANO DE BRITO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. RICARDO POLLASTRINI, SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA SEGRADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). ...dê-se vista às partes. I

16 - 2006.82.00.007627-2 RAIMUNDA VIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA (Adv. SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA, HARUANA CACHORROSKI CARDOSO, VERA BEGA DE MIRANDA, RODOLFO BEZERRA DE MELO) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ...Por outro lado, indefiro o pedido de intimação exclusiva em nome do advogado Dr. SYLVIO MARCUS FERNANDES DE MIRANDA, haja vista a habilitação constante da inicial inserir mais três advogados: Dra. VERA BEGA DE MIRANDA, Dr. HARUANÁ C. CARDOSO e Dr. RODOLFO BEZERRA DE MELO. Outrossim, também observo que a parte autora alega o descumprimento da sentença, pela não implantação do benefício deferido. Assim, defiro a expedição de ofício à União Federal, para fiel e imediato cumprimento da sentença. Por fim, recebo a apelação da parte autora (fls. 167/174) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista a parte ré para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais.

17 - 2007.82.00.000774-6 GODART GONCALVES RAMOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). Defiro as habilitações requeridas por MARIA HELENA MACHADO VELLOSO, WILLIAM VELLOSO JÚNIOR, ANA CRISTINA MACHADO VELLOSO e HELOISA HELENA VELLOSO JÁCOME, respectivamente, viúva e filhos do "de cuijus" (fls. 90/98 e 101/107), em substituição ao autor WILLIAM VELLOSO DA SILVA, falecido no curso da presente demanda. Recebo, outrossim, o recurso de apelação interposto pela União (fls. 101/107), em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Diante das contra-razões apresentadas pela parte autora (fls. 113/115), oportunamente, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Remetam-se os autos ao Distribuidor, para as alterações necessárias nos assentamentos cartorários. P. ...

18 - 2008.82.00.004726-8 JOSE ALBERTO NEVES TAVARES DA SILVA (Adv. RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Analisando os presentes autos, observo que não consta do processo instrumento procuratório, conferindo ao advogado subscritor da petição poderes para postular em juízo em nome do requerente, bem como documentos identificadores do autor. Sendo assim, intime-se o promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando os documentos essenciais a propositura da ação, sob pena de extinção do feito, nos moldes do art. 284, parágrafo único do CPC. I.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

19 - 2007.82.00.008960-0 PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR). Verifico que a União (AGU) interpôs recurso de apelação dentro do prazo legal (fls. 116/124). Em sendo assim, recebo o aludido recurso no efeito meramente devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, no prazo legal apresentar suas contra-razões. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cautelas de praxe. Publique-se.

20 - 2008.82.00.003830-9 BETÂNIA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, CLAUDIO DE LUCENA NETO, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, ROMILTON DUTRA DINIZ, ALEXANDRE SOARES DE MELO) x CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIPAG (Adv. SEM PROCURADOR). ...ISSO POSTO, indefiro o pedido de liminar. As informações já foram prestadas, abra-se vista ao Ministério Público Federal. Intime-se.

21 - 2008.82.00.004817-0 SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (Adv. SEVERINO EILSON RAMOS) x PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO Nº 22/2008 DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAIBA - CEFET (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x DIRETOR PRESIDENTE DO CEFET - PB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x JMT - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). DESPACHO DE FLS. 101 ...Considerando o teor da certidão supra, intime-se a impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o endereço completo da empresa JMT - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 07.442.731/0001-36, sob pena de extinção do presente feito. DECISÃO DE FLS. 92/97. ... ISSO POSTO, INDEFIRO a liminar.Notifique-se o impetrado

para, no decêndio legal, prestar as informações que entender cabíveis.Cite-se a litiscorrente passiva necessária.A seguir, ao MPF. Registre-se. Intimem-se.

22 - 2008.82.00.005151-0 JOSÉ DARLAN SIMPLÍCIO JÚNIOR (Adv. ALEXANDRE ANDREY AZEVEDO ISIDRO, TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO) x PRESIDENTE REGIONAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO (ECT - PB). ...Por primeiro, defiro o pedido de justiça gratuita...Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução do mérito (arts. 295, III e 267, I, do CPC c/c art. 8º da Lei nº 1.533, de 19511), ressalvadas as vias próprias para discussão da matéria.Decorrido o prazo legal, sem recurso, certifique-se, dê-se baixa e archive-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

23 - 2008.82.00.005175-2 JAQUELINE SILVA FIGUEIREDO (Adv. EVERALDO MORAIS SILVA, SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA) x DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária. ...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, extinguindo o processo, sem resolução do mérito (arts. 295, III e 267, I, do CPC c/c art. 8º da Lei nº 1.533, de 19511), ressalvadas as vias próprias para discussão da matéria. Decorrido o prazo legal, sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

127 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

24 - 2008.82.00.000825-1 ASSOCIACAO COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA E OUTRO (Adv. MAURICIO LUCENA BRITO) x SUPERINTENDENTE DA UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, por superveniente perda do interesse processual. Sem condenação em honorários advocatícios em face das súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Custas na forma da lei. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

5000 - ACAO DIVERSA

25 - 2004.82.00.013124-9 JOSENICE DOS SANTOS SILVA (Adv. EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA, DANIELLE SOUZA DE PAIVA, EDMILSON DE SOUZA) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). Pronuncie-se o patrono da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a execução referente aos honorários sucumbenciais arbitrados no julgado. Escoado o prazo acima concedido, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional. P.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

26 - 2002.82.00.005370-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x MARIA DA PENHA BATISTA DE MACENA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, VALTER DE MELO). É o sucinto relatório. Decido. No presente caso, não vislumbro consonância entre os cálculos ofertados pelo(s) exequente(s) com o conteúdo do julgado ora executado. Uma vez que utilizou em seus cálculos base de cálculo divergente da determinada, ou seja, valor da condenação e não valor da causa, bem como acrescentou em seus cálculos valores de juros de mora indevidos. Portanto, o valor devido a título de honorários se refere à aplicação da porcentagem de 5% sobre o valor da causa, R\$1.000,00 (em 30/06/2002), devidamente atualizado (correção monetária). Desta feita, tendo a CEF, utilizado em seus cálculos os critérios acima elencados, bem como depositado os valores devidos, conforme Autorização de Pagamento, fls. 132, tenho como cumprida a obrigação.Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

27 - 2007.82.00.007729-3 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSE EDUARDO DE LUCENA FARIAS) x ANDRÉ ALVES DE LIMA (Adv. ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, JOSÉ PROCOPIO DE BARROS). Haja vista não haver concordância do expropriado acerca do valor ofertado, nomeio Perito do Juízo o Sr. Manoel Ferreira de Vasconcelos - CREA 2018-0, Rua Monteiro Lobato, 366, Alto Branco, Campina Grande/PB. CEP: 58.102.470. Fones: 3366.1298 e 3341-2220, para avaliação do bem. 3. Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 3. Decorrido aludido prazo, intime-se o perito para dizer se aceita o encargo, bem assim apresentar sua proposta de honorários.

28 - 2007.82.00.011170-7 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS, GILMAR SOBREIRA GOMES) x HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (Adv. SEM ADVOGADO). Cuida-se de ação de desapropriação por utilidade pública, na qual a parte expropriada, regularmente citada às fls. 41, não apresentou qualquer manifestação. Em despacho proferido às fls. 43, determinei este Juízo a intimação do expropriado para expressar a sua concordância quanto ao preço ofertado, bem assim cumprir as exigências do art. 34, do Decreto-Lei nº 3.365/41. Regularmente intimada, a parte expropriada manteve-se silente. Assim, considerando a ausência de manifestação da empresa HM Empreendimentos Imobiliários, determino: 1. Renove-se a sua intimação, oportunidade na qual deverá informar se concorda com

o preço ofertado pelo expropriante. Caso não apresente resposta, no prazo de 10(dez) dias, tomarei por certo o preço apresentado pelo DNIT na petição inicial, contudo, para obter-se o levantamento do valor depositado, deverá a expropriada apresentar as certidões negativas de débito fiscal. 2. Proceda a Secretaria a publicação do Edital de Citação de Terceiros Interessados nº 17-8/2008, expedido às fls. 47, com prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 34, do Decreto-Lei supracitado. No que tange à remessa dos autos ao d. MPF, desnecessário se faz o seu envio ao aludido Órgão, à luz da Jurisprudência: Ementa ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. UTILIDADE PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERVENÇÃO. DESNECESSIDADE. IMÓVEL URBANO. IMÓVEL RURAL. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: DESTINAÇÃO. 1. A intervenção do Ministério Público Federal não é obrigatória na ação de desapropriação por utilidade pública. 2. O critério para a aferição da natureza do imóvel, ou seja, para a classificação do imóvel, se rural ou urbano, tanto para fins de desapropriação, quanto para fins de incidência do imposto sobre a propriedade, é o de sua destinação e, não, de sua localização. (Precedentes).Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO - Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 200143000011001 - Processo: 200143000011001 UF: TO Órgão Julgador: QUARTA TURMA - Data da decisão: 22/10/2007 Documento: TRF100260149 - Fonte: DJ DATA: 6/11/2007 PAGINA: 84 - Relator(a) DESEMBARGADOR FEDERAL MÁRIO CÉSAR RIBEIRO). Assim, desconsidero o despacho proferido às fls. 43, item 02. Cumpra-se.

29 - 2007.82.00.011179-3 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS, GILMAR SOBREIRA GOMES) x GERALDO HENRIQUE CAMPELO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Cuida-se de ação de desapropriação por utilidade pública, na qual os expropriados, regularmente citados às fls. 39/verso, não apresentaram qualquer manifestação. Em despacho proferido às fls. 41, determinei este Juízo a intimação dos aludidos expropriados para expressarem concordância quanto ao preço ofertado, bem assim cumprirem as exigências do art. 34, do Decreto-Lei nº 3.365/41.Regularmente intimados, fls. 46/verso, os promovidos continuaram silentes. Em sendo assim, determino: 1. Renove-se a intimação dos expropriados GERALDO HENRIQUE CAMPELO E MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPELO, oportunidade na qual deverão informar se concordam com o preço ofertado pelo expropriante. Caso não apresentem resposta, no prazo de 10(dez) dias, tomarei por certo o preço apresentado pelo DNIT na petição inicial, contudo, para obter-se o levantamento do valor depositado, deverão os expropriados apresentar as certidões negativas de débito fiscal. Proceda a Secretaria a publicação do Edital de Citação de Terceiros Interessados nº 16-3/2008, expedido às fls. 45, com prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 34, do Decreto-Lei supracitado. No que tange à remessa dos autos ao d. MPF, desnecessário se faz o seu envio ao aludido Órgão, à luz da Jurisprudência: Ementa ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. UTILIDADE PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERVENÇÃO. DESNECESSIDADE. IMÓVEL URBANO. IMÓVEL RURAL. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: DESTINAÇÃO. 1. A intervenção do Ministério Público Federal não é obrigatória na ação de desapropriação por utilidade pública. 2. O critério para a aferição da natureza do imóvel, ou seja, para a classificação do imóvel, se rural ou urbano, tanto para fins de desapropriação, quanto para fins de incidência do imposto sobre a propriedade, é o de sua destinação e, não, de sua localização. (Precedentes).(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO _ Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 200143000011001 -Processo: 200143000011001 UF: TO Órgão Julgador: QUARTA TURMA - Data da decisão: 22/10/2007 Documento: TRF100260149 - Fonte: DJ DATA: 6/11/2007 PAGINA: 84 - Relator(a) DESEMBARGADOR FEDERAL MÁRIO CÉSAR RIBEIRO). Assim, desconsidero o despacho proferido às fls. 41, item 02. Cumpra-se.

30 - 2007.82.00.011192-6 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS, GILMAR SOBREIRA GOMES) x DORACI AUGUSTO DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Considerando o estado de pobreza do expropriado, noticiado na certidão exarada às fls. 52/verso, concedo-lhe a assistência judiciária gratuita. 2. Encaminhem-se os autos à Defensoria Pública da União, a qual deverá atuar na defesa do réu. 3. Renove-se o prazo para contestação. 4. Proceda a Secretaria deste Juízo a publicação de Edital, com prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros, nos termos do art. 34, do Decreto-Lei nº 3.365/41, observando-se o disposto no art. 3º, inc. III e parágrafo Único, da Lei 1.060/50. No que tange às certidões sobre a regularidade fiscal do imóvel, expeçam-se ofícios aos órgãos competentes. 5. Antes, porém, intime-se o expropriado sobre o inteiro teor deste despacho, bem como para comparecer à Defensoria Pública Federal, resguardando, assim, os seus interesses.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

Expediente do dia 06/08/2008 10:55

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

31 - 95.0003070-5 MARISA BATISTA DOS PRAZERES (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x ROSILENE MARIANO DE FARIAS RIBEIRO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 309/313), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

32 - 95.0003052-7 ONEIDE DONATO DE SOUZA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 255/264), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

33 - 2001.82.00.007224-4 MARIA VILANY ALVARENGA DINIZ (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste - CAPEF (fls. 188/192), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

Total Intimação : 33

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ADRIANO DE LACERDA SIQUEIRA-13 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-9 ALEXANDRE ANDREY AZEVEDO ISIDRO-22 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-1 ALEXANDRE SOARES DE MELO-20 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-16 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-15 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-17 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-17 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-1,19 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-4,33 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-26 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-15 BENEDITO HONORIO DA SILVA-4 BRUNO RICELLI ARAÚJO FREIRE-6 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-26 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA-11 CARLOS FERNANDES-8 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-20 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-17 CLAUDIO DE LUCENA NETO-20 DANIEL DALONIO VILAR FILHO-12 DANIELLE SOUZA DE PAIVA-25 DOMINGOS SIMIAO DA SILVA-5 EDINEUZA DE LOURDES BRAZ-14 EDMILSON DE SOUZA-25 EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA-25 EVERALDO MORAIS SILVA-23 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-13,25 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-4,11,32 FABIO NELLE C. DE SOUZA-5 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-2 FLAVIA ROBERTA FARIAS DA COSTA-2 FLODALDO CARNEIRO DA SILVA-7 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-11 FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-7 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-3 GILMAR SOBREIRA GOMES-3,28,29,30 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-9,10 HARUANA CACHORROSKI CARDOSO-16 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-26 IJAI NOBREGA DE LIMA-2 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-12 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-2,10 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-17 IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA-3 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-11 JARI DIAS DA COSTA-10 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-1 JOAO FERREIRA SOBRINHO-2 JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA-11 JOSE ANCHIETA DOS SANTOS-11 JOSE EDUARDO DE LUCENA FARIAS-27 JOSÉ EDUARDO DE LUCENA FARIAS-28,29,30 JOSE MARTINS DA SILVA-3 JOSE OLAVO C. RODRIGUES-5 JOSE PROCOPIO DE BARROS-27 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-5,8,11 JOSEFA INES DE SOUZA-7 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-3,17 JUSSARA AYRES CAROCA-14 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-2,10 LEIDSON FARIAS-20 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-26 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-11 LUIZ CESAR G. MACEDO-26 LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS-27 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-1,31 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-31,32 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-4,33 MARIA JOSE DA SILVA-6 MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA-8 MAURICIO LUCENA BRITO-24 NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-33 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-31,32 NELSON J.R. SOARES-11 NIEDJA MARIA BARROS SEIXAS-8 NILSO LUIZ FERNANDES-8 ODIMAR GUILHERME FERREIRA-11 OSCAR DE CASTRO MENEZES-10 PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-6 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-26 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-6 PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA-13 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-21 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-6 RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI-18 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-2 RICARDO POLLASTRINI-15 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-9 RIVANA CAVALCANTE VIANA-17 ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA-11 RODOLFO BEZERRA DE MELO-16 ROMILTON DUTRA DINIZ-20 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-14

SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-15 SEVERINO EILSON RAMOS-21 SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA-23 SINEIDE A CORREIA LIMA-12,15 SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA-16 THELIO FARIAS-20 TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO-22 VALBERTO ALVES DE A FILHO-9 VALTER DE MELO-26 VERA BEGA DE MIRANDA-16 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-9 ZILMA DE VASCONCELOS BARROS-27

Setor de Publicação

RITA DE CÁSSIA M FERREIRA

Diretor(a) da Secretaria

3ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000079

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 12/08/2008 11:53

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

1 - 2006.82.01.003245-9 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x AGROPECUÁRIA MUÇAMBE S/A (Adv. JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER, PAULO ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE).Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, declarando a extinção do processo com resolução do mérito, para: A) declarar adquirida, de forma originária e livre de qualquer gravame, pelo INCRA a propriedade do imóvel "Fazenda Almas", situado no Município de São Miguel/PB, com área real de 1.152,57 hectares (embora a área registrada seja de 1.161,0 hectares), registrado sob o n.º R-9-67, fl.296, Livro 2-A, no Serviço de Registro de Imóveis de Cabaceiras/PB; B) tornar definitiva a imissão do INCRA na posse desse imóvel; C) determinar, após o trânsito em julgado desta sentença e o integral pagamento da justa indenização nela fixada, a transcrição no Registro de Imóveis da aquisição de propriedade declarada no item I supra; D) fixar o valor da indenização devida pelo INCRA ao Expropriado pela aquisição declarada no item I supra em R\$ 501.552,36 (quinhentos e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R\$297.575,08 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos) referentes às benfeitorias indenizáveis e R\$ 203.977,28 (duzentos e três mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) relativos à terra nua; E) condenar o INCRA ao pagamento da indenização fixada no item anterior, acrescida de: (a) - correção monetária pelo IPCA-E a partir da data a que remissiva a indenização fixada pelo laudo pericial judicial na forma acolhida por esta sentença (dezembro/2005); (b) - juros compensatórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a diferença entre o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço ofertado e o valor da indenização fixada nesta sentença; (c) - e juros de 6% (seis por cento) ao ano a partir do dia 1.º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito nos termos do art. 100 da CF/88. Em face da sucumbência do Expropriante, nos termos do art. 19, cabeça, da LC n.º 76/93, condeno-o a pagar à parte Expropriada honorários advocatícios que fixo em 5% (cinco) por cento da diferença entre a indenização fixada nesta sentença e o preço oferecido pelo INCRA, bem como à assunção definitiva do ônus do pagamento dos honorários periciais já depositados em conta judicial (fl. 249). Expeça-se, DE IMEDIATO, alvará em favor do Perito nomeado à fl. 173, para que o mesmo levante, perante a CEF, os valores referentes aos honorários periciais relativos à sua atuação neste processo (fl. 249). Posteriormente, intime-se o referido Perito, no endereço indicado à fl.173, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça ao PAB/JF/CG/PB, para receber os valores que lhe são devidos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição - art. 13, § 1.º, da LC n.º 76/93. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, com vista ao MPF.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 00.0011255-0 MARIA JOSE LOPES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESOA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

3 - 00.0014506-8 LUIZ GONZAGA DE LIMA (Adv. JOSE GILSON NUNES DE CASTRO, CICERO ROGER MACEDO GONCALVES, MARIA DE PAULA CARVALHO BRASIL, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARLY PEIXOTO DA COSTA). Em face dos comprovantes de depósitos do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(a) aos autos às fl(s). 101, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação. Intime-se ainda o patrono da parte autora falecida (Luiz Gonzaga de Lima), para providenciar as habilitações dos herdeiros e/ou sucessores legais, ou informar nos autos acerca das suas impossibilidades, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

4 - 00.0020330-0 SEVERINA PEREIRA LEAL E OUTROS (Adv. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ANTONIO AGRIPINO DA COSTA) x HELENO LADISLAU DE ARAUJO E OUTROS x SEVERINA PEREIRA LEAL E OUTROS x MARIA SANTANA DE BRITO E OUTRO x MILTON LADISLAU DE ARAUJO E OU-

TROS x MARIA JOSE FIRMINO E OUTRO x SEVERINA MARIA GONCALVES E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA, ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face dos comprovantes de depósitos do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(a) aos autos às fls. 406/412, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação. Intime-se ainda para informar nos autos os números dos CPFs das autoras Minervina M. da Conceição e Francisca Sales afim de providenciar a expedição de seus créditos. Intime-se, por fim, o patrono das partes autoras falecidas (Maria Pereira da Silva e Amélia Josefa de Figueiredo), para providenciar as habilitações dos herdeiros e/ou sucessores legais, ou informar nos autos acerca das suas impossibilidades, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

5 - 00.0020499-4 ORESTES RODRIGUES BEZERRA E OUTROS (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)). 1. Compulsando os autos vê-se que, embora o nome da autora URSULA PESSOA SOUTO tenha constado no pedido de execução de fl. 159, os cálculos apresentados naquela ocasião (fls. 160/257) não contemplaram o benefício da referida autora, razão pela qual a mesma não foi considerada nos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial (fls. 281/330) e, tampouco, na sentença prolatada nos Embargos à Execução opostos pelo INSS (cópia às fls. 331/339). 2. Assim sendo, indefiro o pleito de fl. 473. Intime-se o patrono da causa desta decisão e, também, para que promova a execução em relação à autora URSULA PESSOA SOUTO, no prazo de 30 (trinta) dias.

6 - 00.0021555-4 ANTONIA ANITA DE ALCANTARA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x ROSITA AMÁVEL DE BARROS LIMA E OUTRO x TEREZINHA DA SILVA x LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO E OUTROS x JOSEFA MARIA DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

7 - 00.0023144-4 ANTONIO SEBASTIAO ALVES (Adv. CICERO ROGER MACEDO GONCALVES, JOSE GILSON NUNES DE CASTRO, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face dos comprovantes de depósitos do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(a) aos autos às fls. 131, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios sucumbenciais. Intime-se ainda o patrono da parte autora falecida (Antonio Sebastião Alves), para providenciar as habilitações dos herdeiros e/ou sucessores legais, ou informar nos autos acerca das suas impossibilidades, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

8 - 00.0025433-9 MARIA AVELINA DE SOUSA (Adv. JOSE GILSON NUNES DE CASTRO, CICERO ROGER MACEDO GONCALVES, MARIA DE PAULA CARVALHO BRASIL, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

9 - 00.0025941-1 MARIA DO CARMO DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARLY PEIXOTO DA COSTA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

10 - 00.0031191-0 ANTONIO BEZERRA (Adv. GUTEMBERG VENTURA FARIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

11 - 00.0031419-6 MARCOS ALVES ALBUQUERQUE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostado(s) aos autos às fls. 203, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios sucumbenciais. E quanto à consulta de fls. 204, aguarde-se o depósito do referido precatório.

12 - 99.0102054-9 MARIA DO SOCORRO FILHA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

13 - 99.0106514-3 HELENA VIEIRA (HABILITADA) E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos au-

tos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

14 - 2002.82.01.001360-5 MARIA ELZELAINA ARAUJO DE GUSMAO (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

15 - 2002.82.01.002310-6 ANTONIO LUCIO SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARLY PEIXOTO DA COSTA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

16 - 2003.82.01.001312-9 ERASMIK SOUTO MAIOR (Adv. ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. KARLA SIMOES N VASCONCELOS). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

17 - 2003.82.01.007372-2 MARIA DE LOURDES GUIMARAES FREIRES (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

18 - 2004.82.01.000988-0 JUAREIS JOSÉ DA SILVA (Adv. CARLOS HENRIQUE VERÍSSIMO LOURINHO - DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO - MAT. Nº 1428482/OAB Nº 16.268/CE, CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

19 - 2004.82.01.003180-0 DALVANIRA FRANCISCA RIBEIRO (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM, MARCIA REGINA CUNHA PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

20 - 2004.82.01.004098-8 SHIRLEY ARANHA DINIZ (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

21 - 2004.82.01.006308-3 EUFLAUSINA GOMES BARBOSA (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

22 - 2006.82.01.003073-6 JOSE FERNANDO LEITE AIRES (Adv. WELIGTON ALVES DE ANDRADE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

23 - 2007.82.01.002487-0 JOSE CANDIDO RIBEIRO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO PEREIRA GOMES). Em face do(s) comprovante(s) de depósitos do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos às fls. 204/206, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação. Intime-se, ainda, o patrono da causa para informar nos presentes autos o CPF da autora Maria Santina da Conceição, a fim de possibilitar a expedição da requisição de pagamento referente ao crédito originário do seu benefício previdenciário, através de RPV. Prazo 20 (vinte) dias.

24 - 2007.82.01.002575-7 FRANCISCA SEVERINA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

25 - 2007.82.01.002587-3 FILOMENA PAULO DA SILVA E OUTRO x NOEMIA CASSIMIRO DE ALMEIDA x FRANCISCO PEREIRA DA SILVA x MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). ...2. Ademais, intime-se o patrono do feito para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, observando-se os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial às fls. 181/197.

26 - 2007.82.01.002910-6 JOAO LAURENTINO DE CARVALHO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA

SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

27 - 2007.82.01.002912-0 MARIA ANA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

28 - 2007.82.01.002916-7 OZIAS MARTINS DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x SEVERINA MONTEIRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósitos do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos às fls. 209/210, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação. Intime-se, ainda, o patrono da causa para informar nos presentes autos o CPF da autora Severina Maria da Silva, a fim de possibilitar a expedição da requisição de pagamento referente ao crédito originário do seu benefício previdenciário, através de RPV. Prazo 20 (vinte) dias.

29 - 2007.82.01.003105-8 EMLIA RITA DE MELO SANTOS x MARIA DO SOCORRO SOUZA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos ..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

30 - 2002.82.01.000283-8 MARIA WILANI MORAIS PINHEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Dê-se vista às partes do retorno dos autos do STF e da certidão de fl. 249, no prazo de 05 (cinco) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 12/08/2008 11:53
31 - 2005.82.01.005019-6 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E OUTRO (Adv. ADRIANO LEITE DE MACÊDO, MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, SEM PROCURADOR) x AGRO PASTORIL ANGICOS S/A (Adv. THELIO FARIAS, LEIDSON FARIAS, DHHELIO JORGE RAMOS PONTES). ...07-. Após a manifestação da Contadoria Judicial, dê-se vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 12/08/2008 11:53

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

32 - 2003.82.01.001078-5 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. YORDAN MOREIRA DELGADO) x GREGORIO PEREIRA AGUIAR (Adv. THELIO FARIAS, LEIDSON FARIAS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, CLAUDIO DE LUCENA NETO, ALEXANDRE SOARES DE MELO, ROBERTO KENNEDY PEREIRA DE AGUIAR). 1. Em face da manifestação do MPF de fl. 190, designo o dia 09 de setembro de 2008, às 15 horas, para realização da audiência de interrogatório do Acusado GREGÓRIO PEREIRA AGUIAR. 2. Intime-se o Acusado GREGÓRIO PEREIRA AGUIAR para comparecer à audiência acima designada, munido de documento de identificação e acompanhado de Advogado, cientificando-o de que a ausência de comparecimento deste importará na nomeação de Defensor Dativo para o ato. 3. Intime-se a Defesa do Acusado para comparecer à audiência acima designada.

33 - 2006.82.01.002355-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x BEILDO ELIAS DA SILVA ME (Adv. ITALO CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO). 1.intime-se a Defesa para os fins do art. 499 do C.P.P..

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

34 - 2000.82.01.005667-0 JOSE AMARO DA SILVA E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x JOSE CICERO RAMOS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).6. Dê-se vista a parte Autora do teor da petição e documentos apresentados pela CEF (fls.237/259, 270/285, e 288/339), para manifestação acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 10(dez) dias. 7. Intime(m)-se.

Total Intimação : 34
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADRIANO LEITE DE MACÊDO-31
ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-22
ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-3,7,8

ALEXANDRE SOARES DE MELO-32
ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-17
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-13
ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-19
ANTONIO AGRIPINO DA COSTA-4
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-21
ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-4,12,25
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-13
CARLOS ALBERTO DE SOUZA-4
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-6,11,21,26,27,28
CARLOS HENRIQUE VERÍSSIMO LOURINHO - DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO - MAT. Nº 1428482/OAB Nº 16.268/CE-18
CHARLES FELIX LAYME-18
CICERO ROGER MACEDO GONCALVES-3,7,8
CLAUDIO DE LUCENA NETO-32
CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-6,23,24,25,26,27,28,29
DHELIO JORGE RAMOS PONTES-31
FLAVIO PEREIRA GOMES-23
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-13
GUILHERME ANTONIO GAIAO-29
GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)-5
GUTEMBERG VENTURA FARIAS-10
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-13
ITALO CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO-33
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-34
JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-6,23,24,25,26,27,28,29
JOAO CAMILO PEREIRA-2
JOAO FELICIANO PESSOA-2,4,7,8,13
JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER-1
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-13,30
JOSE COSME DE MELO FILHO-13
JOSE GILSON NUNES DE CASTRO-3,7,8
JOSE MARTINS DA SILVA-13
JOSEFA INES DE SOUZA-12,15
JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-20
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,13,30
KARLA SIMOES N VASCONCELOS-16
LEIDSON FARIAS-31,32
MARCIA REGINA CUNHA PESSOA-19
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-13
MARIA DE PAULA CARVALHO BRASIL-3,8
MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS-31
MARILU DE FARIAS SILVA-10,17,24
MARLY PEIXOTO DA COSTA-3,9,15
PAULO ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE-1
PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-20
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-13
RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-14
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-1
RINALDO BARBOSA DE MELO-9
ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-32
ROBERTO KENNEDY PEREIRA DE AGUIAR-32
ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA-16
ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-20
ROSENO DE LIMA SOUSA-2,5
SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-6,23,24,25,26,27,28,29
SEM PROCURADOR-30,31
TALES CATAO MONTE RASO-18,19
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-14
THELIO FARIAS-31,32
VICTOR CARVALHO VEGGI-33
VITAL BEZERRA LOPES-34
WELIGTON ALVES DE ANDRADE-22
YORDAN MOREIRA DELGADO-32

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor(a) da Secretaria
4ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba - Sousa
Fórum Federal - 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº
Bairro Rachel Gadelha
Sousa - CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 049/2008 Expediente do dia 12/08/2008

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 2007.82.02.001759-9 CARLOS WAGNER LEITE FERREIRA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) 13. Nessa oportunidade, deverá o(a) autor(a) se manifestar sobre o alegado na contestação. (...)

2 - 2007.82.02.001875-0 ADOLFO FERREIRA (Adv. ANTONIO WILLIAM FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO (...))13. Nessa oportunidade, deverá o(a) autor(a) se manifestar sobre o alegado na contestação.(...)

3 - 2007.82.02.001487-2 VALDOMIRO DIAS GUARITA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

4 - 2007.82.02.001538-4 JOSE BENTO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

5 - 2007.82.02.001539-6 GENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

6 - 2007.82.02.001627-3 SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUSA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO)

x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

7 - 2007.82.02.001676-5 MARIA DE FATIMA VIEIRA DA COSTA LUCENA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

8 - 2007.82.02.001690-0 MARIA ANA DE JESUS (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

9 - 2007.82.02.001714-9 MARIA DOS SANTOS SARAIVA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

10 - 2007.82.02.001852-0 TANIA MARIA GUEDES CIOLA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

11 - 2007.82.02.001858-0 ADALBERTO NOGUEIRA PESSOA (Adv. ANTONIO WILLIAM FERNANDES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

12 - 2007.82.02.001870-1 JOSE QUEIROGA DA SILVA (Adv. ANTONIO WILLIAM FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

13 - 2007.82.02.001902-0 RUBENS FARIAS DE ALBUQUERQUE (Adv. ANTONIO WILLIAM FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

14 - 2007.82.02.002180-3 EDIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

15 - 2007.82.02.001558-0 MARIA LIDUINA PIRES DE DEUS (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

16 - 2007.82.02.001695-9 LUIZ XAVIER DE SOUSA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

17 - 2007.82.02.001696-0 FRANCISCO GUTEMBERG CARDOSO DE OLIVEIRA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

18 - 2007.82.02.001698-4 ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

19 - 2007.82.02.001699-6 FRANCISCO CARDOSO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

20 - 2007.82.02.001701-0 MARIA MARCIONILIA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

21 - 2007.82.02.001719-8 JUVENAL ARAUJO DE SOUZA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

22 - 2007.82.02.001721-6 MESSIAS FILGUEIRA DA SILVA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

23 - 2007.82.02.001722-8 CONSTRULAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

24 - 2007.82.02.001744-7 CRISANTINA ABRANTE SARMENTO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

25 - 2007.82.02.001747-2 MARCELO NAZARE DE LIRA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

26 - 2007.82.02.001749-6 FABIA TEMOTEO DE AQUINO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

27 - 2007.82.02.001754-0 ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA QUIRINO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

28 - 2007.82.02.001758-7 VALDETE LINS DOS SANTOS (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do

CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

29 - 2007.82.02.001774-5 MARIA CELIA GALDINO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

30 - 2007.82.02.001817-8 EUNICE FERREIRA NOBRE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

Total Intimação : 30
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ANTONIO WILLIAM FERNANDES-2,11,12,13
JOAO DE DEUS QUIRINO-15,18
JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO-1,6,7,8,9,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-3,4,5,10,14,30
SEM ADVOGADO-1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30
VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA-11

Setor de Publicacao
IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretor(a) da Secretaria
8ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000229-6/2008
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 17/07/2008
PROCESSO 99.0105966-6 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOBEL INSTITUTO BORBOREMA DE EDUCACAO LTDA e outro
INTIMAÇÃO DESOBEL INSTITUTO BORBOREMA DE EDUCAÇÃO LTDA (CNPJ: 01.025.231/0001-12), na pessoa de seu representante legal
CDA42599017184

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " Vistos em inspeção geral ordinária. De acordo com o art. 114, inc. VII, da Emenda Constitucional nº 45/04, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar "ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho". O caso concreto se enquadra em tal contexto (multa por infração trabalhista), havendo, pois, de se obedecer ao comando constitucional citado. Por outro lado, determina o art. 87 do CPC: "Art. 87. Determina-se a competência no momento em que a ação é proposta. São irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia." Desse modo, declaro a incompetência absoluta superveniente deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos ao Juízo Trabalhista, com as cautelas de estilo. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na Distribuição."
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
Mª CRISTINA GOUVEIA DA SILVA NEFF
Diretora de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000230-9/2008
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 17/07/2008
PROCESSO 00.0015324-9 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ROSEANE PORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA e outro

INTIMAÇÃO DEROSEANE PORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA , em seu representante legal
CDA4239801354
FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o executado, por edital, da sentença e para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela Fazenda Nacional."Sentença: (...)**Isso posto**, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários. P. R. I.Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais".
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARIA CRISTINA GOUVEIA DA S. NEFF
Diretora de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000231-3/2008
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 17/07/2008
PROCESSO 2002.82.01.004847-4 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JURACI COSTA COMERCIO LTDA e outros
CITAÇÃO DE JURACI COSTA COMERCIO LTDA, em seu representante legal; e JURACY DA COSTA DINIZ - CNPJ/CPF: 08.708.794/0001-54 e 025.818.874-00
NATUREZA DA DÍVIDASimples
CDA42402181886
Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 32.874,43 (out/2007), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARIA CRISTINA GOUVEIA DA S. NEFF
Diretora de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000232-8/2008
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 17/07/2008
PROCESSO 2006.82.01.001451-2 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CARLSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO DE CARLSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA
CDA4210600047360
FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o executado, por edital, da sentença de fl. 48."Sentença: "Declaro, por sentença, extinta a presente execução, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o que faço com respaldo no pedido do exequente e no art. 26 da Lei nº 6.830/80. Expeça-se alvará para levantamento dos valores bloqueados às fls. 44/45. Oficie-se ao Juízo da 5ª Vara Federal solicitando o desbloqueio do veículo realizado através do "Sistema de Restrição de Veículos" - Detran -PB. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição.P R. I."
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARIA CRISTINA GOUVEIA DA S. NEFF
Diretora de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000233-2/2008
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 17/07/2008
PROCESSO 2005.82.01.002176-7 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃOEXEÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: J BRAGA & CIA LTDA e outro
CITAÇÃO DE JOSÉ BRAGA DE LYRA FILHO – CPF: 323.513.484-00, na qualidade de co-responsável pelo débito executado
NATUREZA DA DÍVIDACOFINS
CDA4260500109808, 4270500029267
Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 26.427,97 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos_ - em jun/2007, com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARIA CRISTINA GOUVEIA DA S. NEFF
Diretora de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

